

1º TERMO ADITIVO Nº 223/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2021, REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE DA FROTA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA E-BOX AUTO CENTER LTDA.

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado por sua Prefeita em Exercício, Sra. Karla Fernanda Bastos Miguel, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **E-Box Auto Center Ltda**, com sede na Rua Dona Augusta Deeke, nº 430, bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, CEP 89.165-406, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.058.964/0001-07, representada neste ato por sua sócia proprietária, Sra. Fabiela da Silva Nazário, portadora do RG n. 4.043.481, CPF n. 005.665.219-46, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 210/2021** e Contrato original de Prestação de Serviços nº 316/2021, datado de 07 de dezembro de 2021, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como na solicitação Departamento de Patrimônio – Secretaria de Administração e Fazenda, através do Memorando nº 105/2022, recebido em 17 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo uma prorrogação de **12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de dezembro do corrente ano, com o seu término em 06 de dezembro de 2023**, de acordo com memorando nº 105/2022/Departamento de Patrimônio/Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Serão reajustados os valores pactuados entre as partes, constantes da Cláusula Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando aos seguintes valores:

Valor da mão de obra: **R\$100,29 (cem reais e vinte e nove centavos)**

O reajustamento ora definido está em plena consonância com o parágrafo primeiro, da Cláusula Sétima do contrato original firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que prevê a correção pelo INPC (IBGE), que variou positivamente na ordem de 5,573260% entre dezembro de 2021 e outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

KARLA FERNANDA
BASTOS
MIGUEL:49476181915

Assinado de forma digital por
KARLA FERNANDA BASTOS
MIGUEL:49476181915
Dados: 2022.11.21 10:39:10
-03'00'

KARLA FERNANDA BASTOS MIGUEL

Prefeita em Exercício
CONTRATANTE

FABIELA DA SILVA
NAZARIO:005665
21946

Assinado de forma digital
por FABIELA DA SILVA
NAZARIO:00566521946
Dados: 2022.11.28
17:05:32 -03'00'

E-BOX AUTO CENTER LTDA

Fabiela da Silva Nazário
CONTRATADA

JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:85
110450900

Assinado de forma
digital por JAIRO
WEHMUTH
JUNIOR:851104509
00
Dados: 2022.11.21
07:55:25 -03'00'